

ESTADO DO PARANÁ
CASA CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 087/2023
(PUBLICADO NO D.O.E. – Edição nº 11506, 20/09/2023)

Altera a Resolução CETRAN 082/2022 que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos em autuações de trânsito de veículos elencados no artigo 29, VII do Código de Trânsito Brasileiro

O Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Estadual n.º 1.791/2011, que institui o Conselho e aprova o seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução CETRAN n.º 082/2022 que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos em autuações de trânsito de veículos elencados no artigo 29, VII do Código de Trânsito Brasileiro

Art. 2º - A Resolução n.º 082 de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º -

§1º - A solicitação se dará através de ofício, assinado pela autoridade administrativa responsável pelo uso do veículo, atestando a situação de urgência/emergência e poderá ser feita independentemente da situação do auto de infração.

II - Fica facultado o envio do boletim de ocorrência, cabendo a autoridade administrativa solicitante do arquivamento do AIT, a responsabilidade civil, criminal e administrativa pela veracidade da alegação da situação de urgência/emergência constante na solicitação.”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Curitiba/PR, 12 de setembro de 2023.

João Carlos Ortega
Presidente do CETRAN

Adriano Marcos Furtado
Vice-Presidente e Conselheiro

Gabriela Zanetti Martins
Secretária

Omar Bail
Conselheiro

Ananias Soares Vieira
Conselheiro

Fernando Cesar Borba de Oliveira
Conselheiro

Carlos Roberto Campana
Conselheiro

Carlos Humberto Zanetti
Conselheiro

Caroline Pires Pereira Vianna
Conselheira

Cecy Yara Vargas Rivabem Viana
Conselheira

Carlos Alberto Gebrin Preto
Conselheiro

Colmar Petreli Chinasso Neto
Conselheiro

Marcio Fernando Nunes
Conselheiro

Daniella Gonini de Mattos Leão
Conselheira

Edgar Dias Santana
Conselheiro

Sandro Alex Cruz de oliveira
Conselheiro

Glenio Marcelo Cogo
Conselheiro

Hudson Leôncio Teixeira
Conselheiro

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Conselheiro

Leon Grupenmacher
Conselheiro

Luciano Borges dos Santos
Conselheiro

Luiz Fernando de Souza Jamur
Conselheiro

Marcio Correa
Conselheiro

Nestor Werner Junior
Conselheiro

Paulo Francisco Coelho Soares
Conselheiro

Romulo Marinho Soares
Conselheiro

Jefferson Silva
Conselheiro

Sérgio Augusto Silva
Conselheiro

Ana Paula Felini Constantino
Assessora Jurídica

Thyago Antonio Pigatto Caus
Assessor Jurídico

Elba Cássia Boeno Paes Gomes
Escrivã do Cartório